

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICÃO

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

PORTARIA CFN № 58, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros do Grupo de Trabalho (GT) responsável pela revisão da Resolução CFN nº 594, de 2017 (099994.000005/2024-30).

A Presidenta do Conselho Federal de Nutrição (CFN), Gestão 2024/2027, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023, e ainda, tendo em vista a deliberação da 521ª Reunião Plenária do CFN, realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Designar os membros do Grupo de Trabalho (GT) que terá por objetivo a revisão da Resolução CFN nº 594, de 17 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o registro das informações clínicas e administrativas do paciente, a cargo do nutricionista, relativas à assistência nutricional, em prontuário físico (papel) ou eletrônico do paciente".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- MIRIAM NARDI (CRN-2/1501) Conselheira Federal e coordenadora do GT
- RISONEIDE RODRIGUES CALAZANS (CRN-6/15610) Conselheira Federal
- DEISE REGINA BAPTISTA (CRN-8/699) Presidente do CRN-8
- CAROLINA REBÊLO GAMA (CRN-1/3220) Nutricionista
- ANA LUCIA TORLONI GRADINAR (CRN-3/3366) Conselheira do CRN-3

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, concedidos pelo Plenário do Conselho Federal de Nutrição, mediante apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas e novo cronograma para a conclusão de suas atividades.

Art. 4º O Grupo de Trabalho realizará reuniões presenciais ou por videoconferência, a depender das atividades que estiverem em curso e da previsão orçamentária. Na primeira reunião o GT deverá elaborar Plano de Trabalho detalhado, a ser apresentado ao CFN para aprovação.

Art. 5º O GT contará com apoio das assessorias técnicas do CFN, no que couber.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2024.

ÉRIKA SIMONE COELHO CARVALHO

Presidenta do CFN CRN-9/1258

Brasília, 09 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Simone Coelho Carvalho**, **Presidenta**, em 21/10/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Viviani dos Santos Fontana**, **Secretario(a)**, em 21/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1733435** e o código CRC **AAC15649**.

Referência: Processo nº 099994.000002/2024-04

SEI nº 1733435

Criado por cristina, versão 5 por erika.carvalho em 16/10/2024 14:06:25.